



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Vereador
PEDRO GADELHA



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 029/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
Única Discussão

26/06/2024

Presidente

Nos termos do § 5º do art. 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, propõe-se a alteração do art. 4º do Projeto de Lei 029/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º –

§ 1º Os entes de saúde previstos nesta Lei deverão utilizar o número do cadastro SUS do paciente para os agendamentos, de forma que o cidadão possa localizar sua posição na Lista de Espera sem exposição de sua identidade.

§ 2º A Lista deverá também discriminar os seguintes dados:

- I – a especialidade médica ou procedimento a ser realizado;
- II – o estabelecimento onde será realizado o atendimento;
- III – a data da solicitação do procedimento;
- IV – a posição ocupada na Lista;
- V – o status da solicitação."

Casimiro de Abreu, 26 de junho de 2024.


PEDRO GADELHA
Vereador